



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

ANDRE DE SOUZA GOULART

**A INTEGRAÇÃO NO NÍVEL ESTADUAL DA INTELIGÊNCIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL**

João Pessoa
2019

ANDRE DE SOUZA GOULART

**A INTEGRAÇÃO NO NÍVEL ESTADUAL DA INTELIGÊNCIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em Inteligência de segurança, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Especialista em Inteligência de segurança.

Orientação: Prof. Camel André de Godoy Farah, Dr.

João Pessoa
2019

ANDRE DE SOUZA GOULART

**A INTEGRAÇÃO NO NÍVEL ESTADUAL DA INTELIGÊNCIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em Inteligência de segurança, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Especialista em Inteligência de segurança.

João Pessoa, 7 de junho de 2019.

Professor orientador: Camel André de Godoy Farah, Dr.

Universidade do Sul de Santa Catarina

Professor: Giovani de Paula, Dr.

Universidade do Sul de Santa Catarina

Dedico a minha família

Profundo sentimento de servir à causa pública e jamais a si mesmo. (Valores e Princípios da ABIN).

RESUMO

A Atividade de Inteligência tem como característica a efetivação permanente de ações especializadas orientadas para o emprego de competências, que subsidiem as decisões dos sucessivos governos em suas ações em prol da sociedade e do Estado. Tendo esse contexto em vista que o presente trabalho tem objetivo de apresentar os elementos estruturantes da integração da ISP no nível estadual. A justificativa de realização deste trabalho é a dificuldade para realizar a integração entre os órgãos de Inteligência de Segurança Pública estaduais e como apresentar o compartilhamento de recursos, técnicas e informações de segurança pode beneficiar os Estados contra práticas criminosas. O presente trabalho foi realizado com base em um estudo exploratório que realizou um aprofundamento bibliográfico com base em artigos, publicações, teses, dissertações, livros, etc. para poder apresentar a aplicação dos conceitos de forma prática em uma análise referente ao objeto da pesquisa, por meio da junção documental dos dados referentes ao estudo. Com base no conteúdo apresentado, foi possível obter resultados que apresentam a possibilidade da realização da integração entre os órgãos de ISP, observados os obstáculos que podem contribuir para dificultar essa realização como práticas burocráticas da política e estruturação dos órgãos, sistemas e instituições de Inteligência. Portanto é possível concluir que a junção de técnicas, órgãos, instituições e sistemas de ISP, tendem a trazer grandes benefícios contra as maiores adversidades contra o bem nacional e também nos estados.

PALAVRAS – CHAVES: Sistema estadual de Inteligência de Segurança Pública. Integração de Inteligência de Segurança Pública. Segurança Pública.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Organograma	14
Figura 2 - Sistema Brasileiro de Inteligência	16
Figura 3 - Competências do SNI	17
Figura 4 – Linha do Tempo do Processo de Transferência.	17
Figura 5 - Órgãos e componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência.	19
Figura 6 - Planejamento estratégico ideal.....	31

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência

BM – Bombeiro Militar

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

CGI – Coordenação Geral de Inteligência

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DI – Departamento de Inteligência

DIE – Departamento de Inteligência Estratégica

DNAI – Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência

DNISP – Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública

ESISP – Estudo de Situação de Inteligência de Segurança Pública

ISP – Inteligência de Segurança Pública

MD – Ministério da Defesa

MJ – Ministério da Justiça

PC – Polícia Civil

PEISP – Plano Estadual de Inteligência de Segurança Pública

PF – Polícia Federal

PLANINT – Plano Nacional de Inteligência

PM – Polícia Militar

PNI – Política Nacional de Inteligência

OISP – Objetivos de Inteligência de Segurança Pública

RCN – Repertório de Conhecimentos Necessários

SEISP – Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SESGE – Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos

SI – Secretaria de Inteligência

SINDE – Sistema de Inteligência de Defesa

SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência

SISP – Subsistema de Inteligência de Segurança Pública

SSI – Subsecretaria de Inteligência

SSP – Secretaria Estadual de Segurança Pública

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	13
2.1	SISTEMA BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA (SISBIN).....	18
2.2	SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA (SISP)	20
2.3	POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (PNI).....	22
2.4	O SISTEMA ESTADUAL DE ISP	24
2.5	A INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	26
3	INTEGRAÇÃO DE ISP NOS ESTADOS	27
3.1	ELEMENTOS PARA INTEGRAÇÃO DA ISP NOS ESTADOS	27
3.2	PLANEJAMENTO DE ISP PARA OS ESTADOS.....	29
3.3	ANÁLISE DO PLANO DE INTEGRAÇÃO DE ISP DOS ESTADOS	32
4	CONCLUSÃO	35
	REFERÊNCIAS	37

1 INTRODUÇÃO

Atividades de natureza regular e fundamentais ao Estado necessitam de planejamento estratégico para que atinjam suas metas. A atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) especialmente perante as complicações cada vez mais desafiadores do setor. Na atualidade, faz-se preciso um modelo de globalização e de relacionamento entre as Agências de Inteligência (AI) que compõem a Inteligência de Segurança Pública nos estados da Federação. Dessa forma, alinhada à integração de recursos estratégicos de segurança é indispensável o estabelecimento de uma ótica sistêmica da atividade de ISP, direcionando-a para um modelo de integração e interdependência no nível estadual, buscando efetivamente construir um verdadeiro sistema ou subsistema de Inteligência, se considerado no âmbito do SISBIN (Sistema Brasileiro de Inteligência).

Os governantes dos Estados têm a percepção de que ações coordenadas e combinadas dos serviços de Inteligências podem identificar, prevenir e impedir a criminalidade organizada e ações terroristas e de pessoas ligado ao crime organizado que planejam suas ações contra a sociedade brasileira. Considerando que a base da ISP nos Estados da Federação está alicerçada no Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEISP), a indagação levantada é quais os fatores preponderantes para realizar a integração dos sistemas em nível estadual para otimizar o sistema de segurança e Inteligência estadual?

A problemática ilustra e justifica a realização do trabalho, pois é notável que o trabalho de combater ameaças que aflige a sociedade compete principalmente aos serviços de Inteligência uma vez que possuem recursos e métodos específicos da atividade. Da mesma forma a integração só será possível com o auxílio e interação dos integrantes dos diversos órgãos de Inteligência. Portanto não se deve menosprezar a importância da ligação dos serviços de Inteligência dos estados.

Convém lembrar que existe muitos interesses envolvidos nessa questão, políticos, pessoais e principalmente econômicos, desta forma, pode ocorrer uma resistência para realizar a determinação dessas práticas, por ocorrer um choque entre os mais diversos interesses, quando se trata da compartimentação dos dados.

- a) O presente trabalho tem como objetivo de apresentar os elementos estruturantes da integração da ISP no nível estadual, com a finalidade de analisar as vantagens obtidas com essa integração, e como isso pode otimizar

as informações fornecidas no estudo de tais elementos de integração. Estratificando este objetivo foram elencados os seguintes objetivos específicos: introduzir os fundamentos da ISP; apresentar os sistemas e subsistemas de Inteligência; descrever os fatores relevantes para integração dos sistemas de inteligência nos estados e detalhar as condicionantes para efetivar a integração.

O método utilizado para desenvolvimento e elaboração do trabalho foi a revisão bibliográfica, que foi utilizada para análise qualitativa das informações levantadas utilizadas para análise e determinação do objetivo proposto. A pesquisa bibliográfica procura explicar e discutir um tema com base em referências teóricas publicadas em livros, revistas, periódicos e outros. Busca também conhecer e analisar conteúdos científicos sobre determinado tema (MARTINS, 2001). A abordagem da pesquisa qualitativa, se baseia na realidade para fins de compreender uma situação única (RAUEN, 2002).

A base de dados para estudo: Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, Biblioteca Digital da Unicamp, Portal de Periódicos CAPES/MEC, ABIN, Acervo Digital da Segurança Pública, esses serviram como instrumento para a coleta de dados, a partir dos seguintes termos e assuntos: Inteligência de Segurança Pública; Segurança Pública Estadual; Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública; Inteligência de Segurança Nacional.

Após o levantamento dos dados foi realizado a avaliação do material obtido e separado aqueles para referencial e uso na aplicação do trabalho, compilando as principais informações. Em seguida foi feita uma análise minuciosa, das mesmas, de forma a estabelecer uma conexão e compreensão com o tema a ser estudado e desenvolvimento deste, para que então seu uso seja demonstrado no referencial teórico e discutido nos resultados apresentados.

Sendo assim, deve-se observar que essa interação pressupõe formalização de acordos prévios, envolvendo outros fatores determinantes, como a qualificação das informações transmitidas e sua objetividade e em que profundidades são tratadas entre seus membros, o conteúdo, atualidade e fidedignidade.

2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O presente capítulo ilustra uma percepção histórica dos sistemas e subsistemas de Inteligência do Brasil. Para perfeita abordagem do tema integração de ISP é essencial que se apresente um breve histórico da atividade de Inteligência e se compreenda o contexto onde o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEISP) está inserido, bem como se faz essencial para que se compreenda melhor no qual se situa um Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEISP), bem como, sua correlação com os demais Sistemas de Inteligência (SI).

Assim, no Brasil a Inteligência sempre foi considerada como uma atividade de informação no qual acaba tendo uma construção de mistérios e questões nebulosas por causa das relações de poder que impulse desde o início.

A atuação da Inteligência no Brasil foi criada em 1927 que tinha escopo o controle dos opositores ao regime vigente. Logo:

“Instituído em novembro de 1927, o Conselho de Defesa Nacional tinha como missão reunir ‘informações sobre todas as questões de ordem financeira, econômica, bélica e moral relativas à defesa da pátria’. O que isso significava, ninguém sabia. Em tese, nada específico. Na prática, poderia ser absolutamente tudo. O Conselho de Defesa Nacional tinha o direito, por exemplo, de investigar a vida pessoal de adversários políticos do presidente (“questão de moral”) ou espionar operários em greve (“defesa da pátria”). Assim o embrião do serviço secreto surgia com um vício que o órgão carregaria para sempre: um mandato excessivamente amplo, feito sob medida para que o governo pudesse utilizá-lo contra quem quisesse. Na maioria das vezes contra o povo” (FIGUEIREDO, 2005, p. 37-38).

Antes de tal período a Inteligência era apenas no âmbito dos Ministérios Militares existentes que se dedicavam a questão da defesa nacional e estava atuando em proveito das respectivas forças (GARLAND, 2008).

Assim, a atividade Inteligência passou a crescer em 1949 no decreto de número 27.583, e aprovou um regulamento para salvaguardar as informações de interesse da segurança nacional e em 1950 o decreto de número 27.930 que dispôs o âmbito da sua aplicação (BRASIL, 1949).

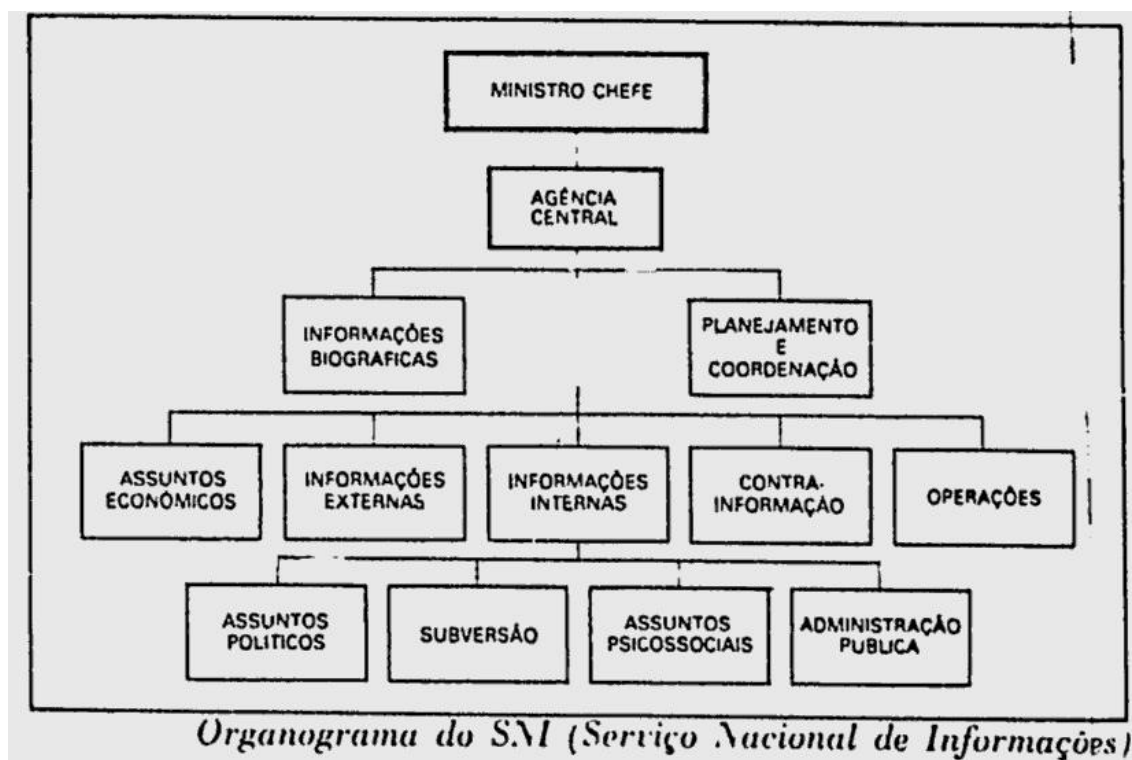
Nesse contexto, o primeiro serviço de Inteligência oficial criado no Brasil no ano de 1956 no governo de Kubitschek e chamava-se SFCI (Serviço Federal de Informações e Contrainformação), tal órgão funcionou até o golpe militar de 1964 quando foi substituído pelo SNI (Serviço Nacional de Informações), que participou ativamente da repressão à esquerda (BRASIL, 1927).

Logo:

“Durante seu período de existência (1956-1964) o SFICI ficou conhecido por sua paranoia em relação a quem podia ou não ser considerado inimigo do ‘estado democrático de direito’. Vigiou sobretudo associações de esquerda, políticas ou não, como o PCB e Movimentos Grevistas. Também levantou dados sobre rivais políticos do presidente, como o político de direita Carlos Lacerda, que nutria uma certa animosidade contra o Presidente Juscelino Kubitschek. Mesmo o então membro da UDN (partido de direita extinto pelo golpe de 1964) José Sarney chegou a ser tachado de comunista por um relatório da SFICI” (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 14).

No período do Regime Militar, o Serviço Federal de Informações e Contra Informação foi substituído pelo SNI. Assim, o SNI foi criado pela lei 4.341 de 1964, com o escopo de supervisionar e coordenar as atividades de informações e contra informações no Brasil (ALVES, 2005). A imagem abaixo demonstra o organograma do SNI:

Figura 1 - Organograma



Fonte: História Hoje (2012).

Algumas das atividades do SNI eram atividades relacionadas a obtenção de informações através de diversos tipos de fontes e por meios dos quais eram disponíveis a época. Tal serviço foi extinto em 1990, em um dos primeiros atos do presidente Fernando Collor de Mello (CRUZ, 2013).

Para se ter ideia da importância do SNI no período militar, dois de seus chefes tornaram-se Presidentes da República, os generais Emílio Garrastazu Médici e João Baptista Figueiredo. Dos quadros do SNI também viriam ministros importantes de pastas civis e militares, inclusive alguns nos governos José Sarney e Itamar Franco. (GONÇALVES, 2009, p. 105)

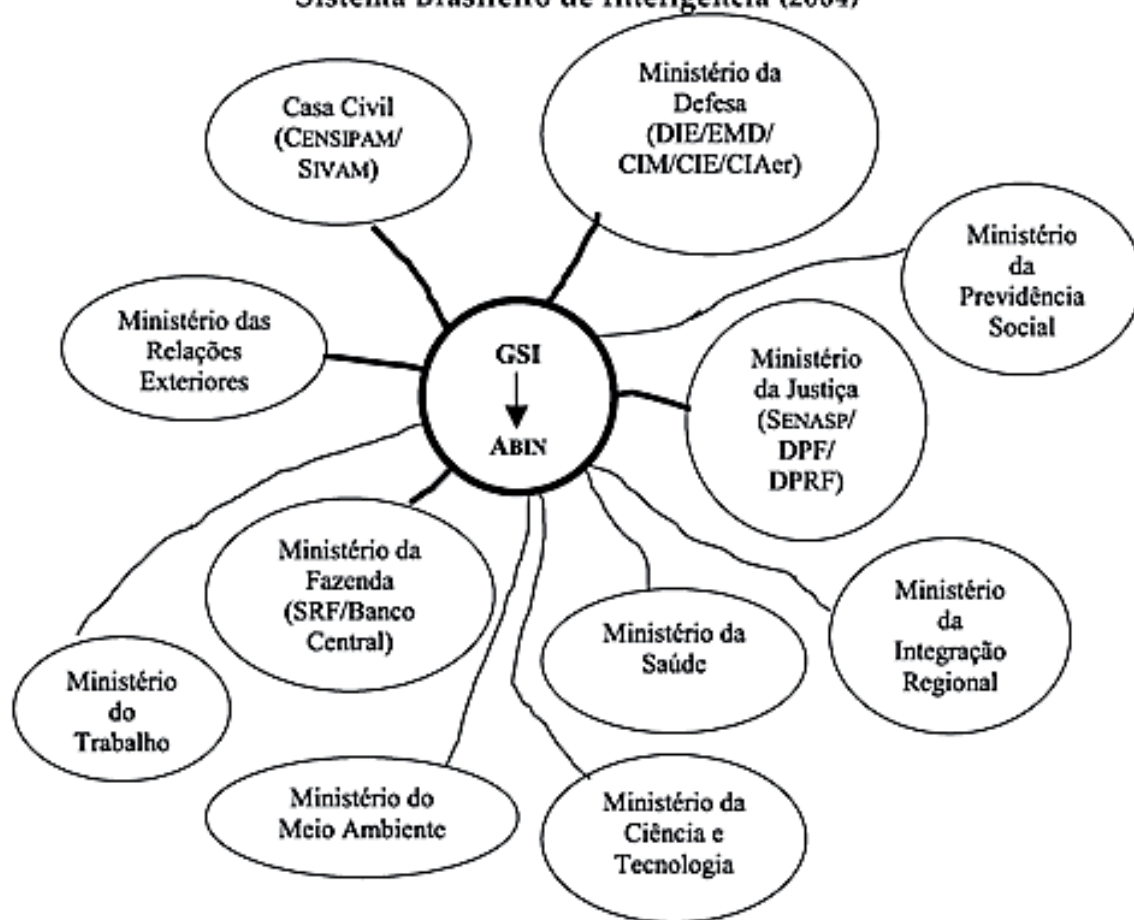
Quando o SNI acabou foi criado o Departamento de Inteligência da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) que recebeu os encargos de realizar a atividade de Inteligência, aproveitando parte da estrutura do antigo SNI. Neste período havia a indefinição do propósito da atividade de Inteligência pelo Governo Federal o que dificultou uma maior amplitude de atuação da SAE (CRUZ, 2013).

A atividade de Inteligência foi relegada no segundo plano por causa da falta de compreensão de tal atividade e a importância do assessoramento na defesa do país.

Nesse período, a Atividade de Inteligência governamental resignou-se a um papel de mera coadjuvante do processo decisório nacional, em vista da deliberada dilapidação do patrimônio do extinto SNI. Daí a necessidade de ressaltar-se, nessa fase, a importância relevante do desempenho dos órgãos de Inteligência da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no assessoramento as autoridades do mais alto nível de decisão do Estado. (MORAES, 2013, p.45)

A Atividade de Inteligência, no Brasil, passou pela grande oscilação após a publicação da Instituição de 1988. O novo ordenamento jurídico suscitou a urgência de reavaliar e reestruturar a Atividade, seus órgãos e sistemas (CRUZ, 2013). Assim, a Figura 2 demonstra o sistema Brasileiro de Inteligência.

Figura 2 - Sistema Brasileiro de Inteligência
Sistema Brasileiro de Inteligência (2004)



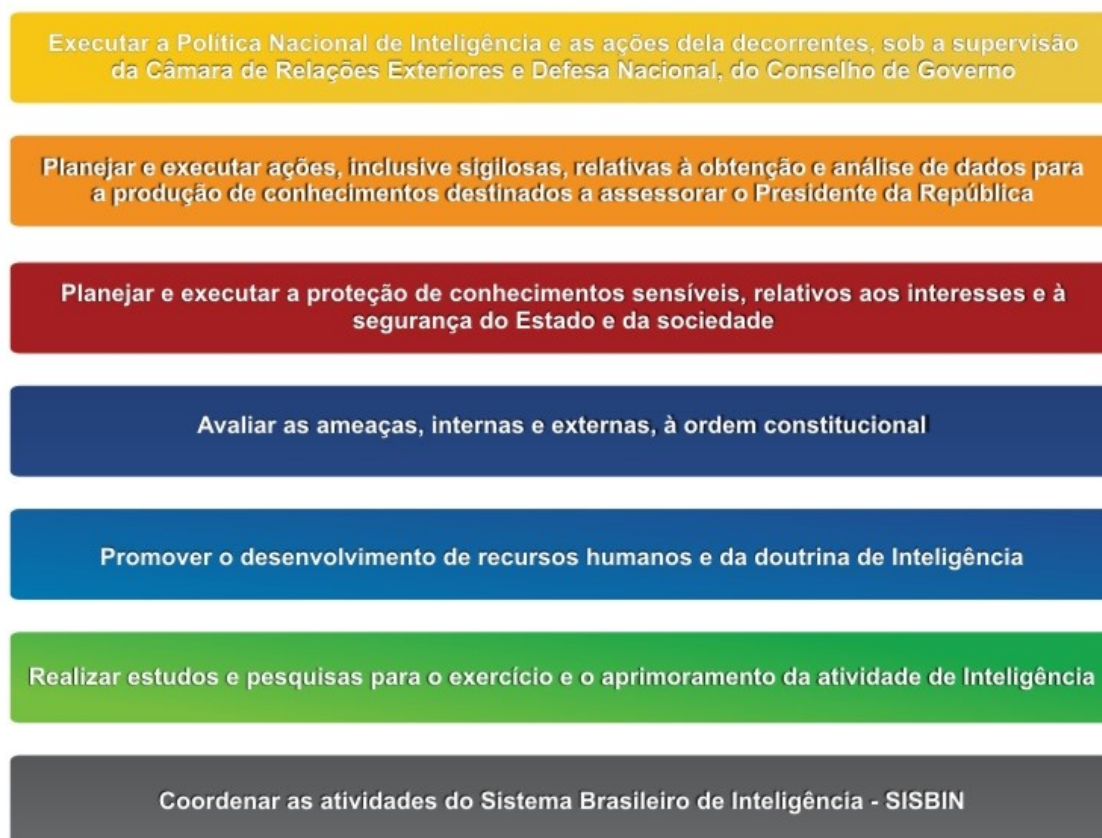
Fonte: Antunes (2004).

Sendo assim:

“Um bom conceito a respeito de Inteligência pode ser expresso como sendo essa atividade um processo de: identificação das necessidades de informações; coleta (e busca, quando realizada em proveito do Estado) de dados de interesse; análise, integração disseminação, utilização e validação (ou reorientação) do esforço. Isso ocorre mediante o uso de metodologia peculiar (planejamento, reunião de dados, análise e síntese, interpretação, formalização e difusão), com vistas ao assessoramento do planejamento e da decisão nos Estados ou nas organizações” (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 11).

O órgão central de Inteligência de Estado do Governo Federal, o Serviço Nacional de Informações (SNI), que havia sido originado em 1964, foi eliminado em 1990 (CRUZ, 2013). A Figura 3 ilustra as competências do SNI:

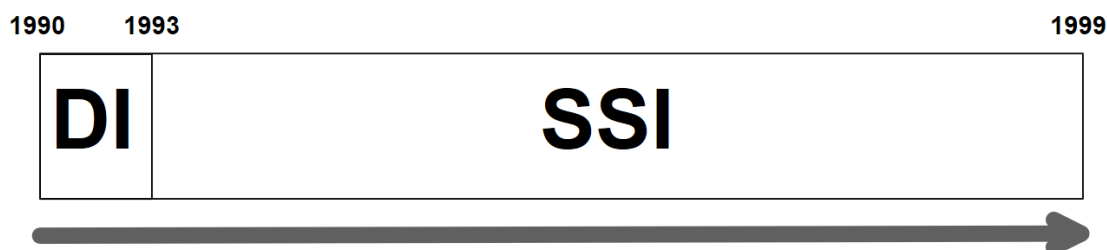
Figura 3 - Competências do SNI



Fonte: Cepik (2001).

A partir desse momento, a Atividade de Inteligência passa pelo processo de transferência - na verdade, um tipo de claro institucional e jurídico - com o SNI dando lugar ao Departamento de Inteligência (DI) e, sucessivamente, à Subsecretaria de Inteligência (SSI). Conforme a Figura 4.

Figura 4 – Linha do Tempo do Processo de Transferência.



Fonte: Goes (2017).

2.1 SISTEMA BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA (SISBIN)

O Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) foi instituído conforme descrito no tópico anterior e a ABIN foi criada no ano de 1999 como pode ser visto in verbis:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

3º Entende-se como contrainteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência, na forma de ato do Presidente da República.

1º O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.

2º - Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as Unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 3º - Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão de assessoramento direto ao Presidente da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a política e as diretrizes superiormente traçadas nos termos desta Lei. (BRASIL, 1999).

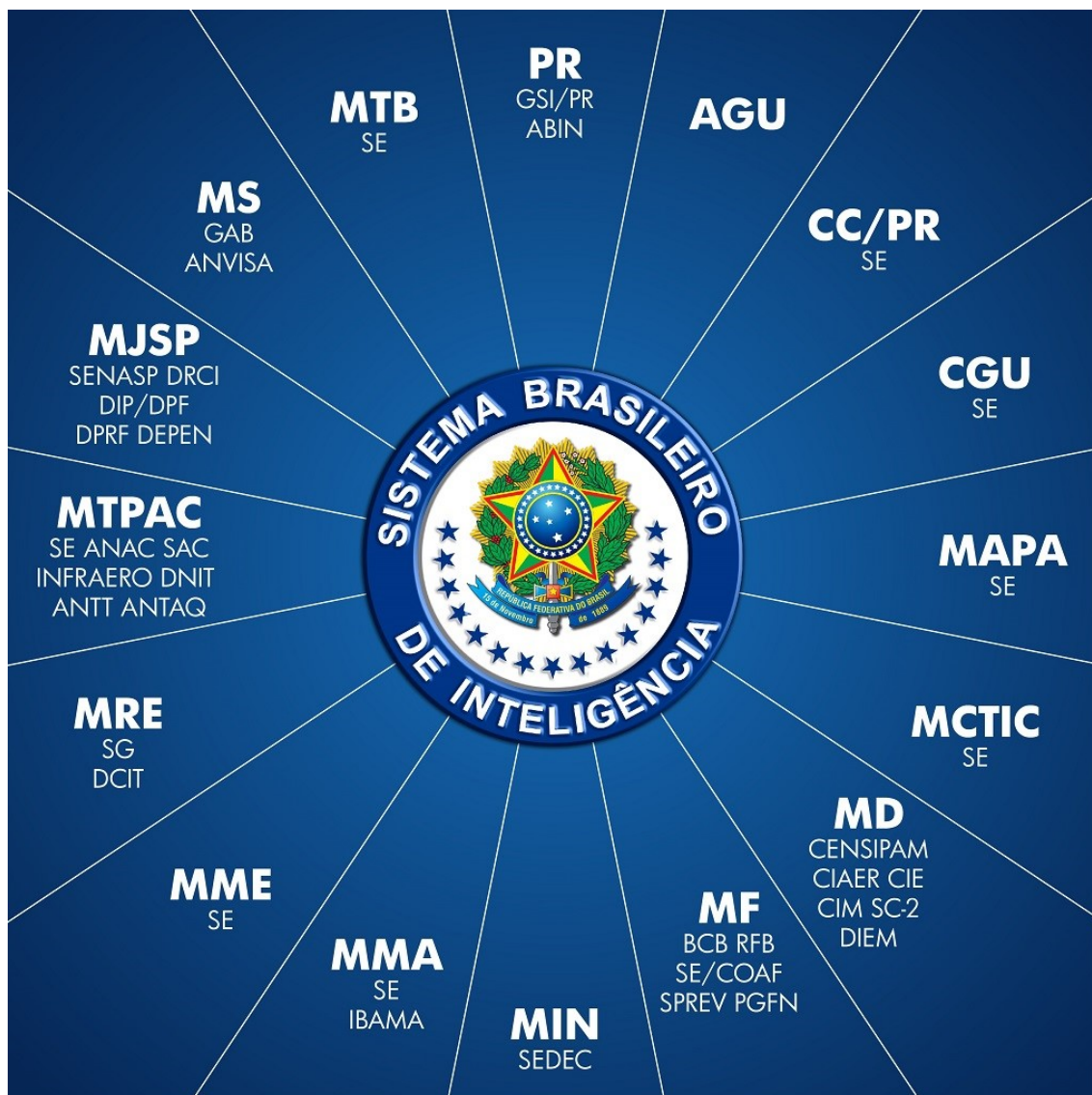
Assim, percebe-se que é necessário que o legislador se preocupe não apenas em criar um órgão central de Inteligência, mas instituir um sistema respectivo (DANTAS; SOUZA, 2008).

Ao se pensar em um sistema, tem-se em mente é algo organizado ou totalmente complexo, ou um conjunto de coisas ou partes que buscam formar um todo (RODRIGUES, 1999).

Nesse contexto, o decreto de número 4.376 de 13 de setembro de 2002, acaba dispondo sobre a organização e funcionamento do SBI que foi instituído pela lei de número 9.883, de 7 de dezembro de 1999 (BRASIL, 1999).

Assim, o SISBIN é composto pelos seguintes órgãos, conforme pode ser visto na Figura 5 a seguir.

Figura 5 - Órgãos e componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência.



Fonte: ABIN (2015).

Assim, a ABIN tem como missão assessorar o presidente por meio da produção de conhecimentos estratégicos em relação a oportunidades, ameaças e antagonismos, quer seja real ou potencial (ABIN, 2004). Nesse contexto, compete a ABIN planejar, executar, coordenar, supervisionar e até mesmo controlar as atividades de Inteligência do país, e tem que obedecer a Política Nacional de Inteligência e as diretrizes que são baixadas pelos escalões superiores.

A atividade tem como escopo a defesa do Estado Democrático de direito, sociedade, eficácia do poder público e a soberania nacional. Logo “Todas as análises e informações formalizadas através de documentos de Inteligência são remetidas para o gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), em razão da sua vinculação direta a este órgão” (GSI, 2004).

A ABIN atua com as questões nacionais e internacionais por meio de análise de conjunturas com o escopo de identificar possíveis obstáculos à integração, aplicação e consecução de objetivos governamentais (ABIN, 2004).

A ABIN desempenha duas funções nos dois ramos da Atividade de Inteligência como: i) Inteligência: através da produção de conhecimento sobre fatos e situações de imediata ou potencial influencia no processo decisório e na ação governamental; ii) contrainteligência: pela adoção de medidas que protejam os assuntos sigilosos que são considerados como importantes para o Estado e a sociedade e que obstaculizam as ações de Inteligência executadas em benefício de interesses estrangeiros (ABIN, 2004).

2.2 SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA (SISP)

O Subsistema de Inteligência e Segurança Pública (SISP) foi criado dentro do SISBIN e que reunisse todos aqueles que tem a segurança pública como missão principal.

Em 21 de dezembro de 2000, com o decreto de número 3695 foi criado o SISP, como pode ser visto in verbis:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei no 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de Inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo (BRASIL, 1999).

Nesse contexto, o legislador teve como intenção dar ênfase na geração de conhecimentos que pudessem subsidiar os processos decisório na esfera de segurança. Assim, também houve uma preocupação em criar um subsistema com a amplitude nacional e efetivamente integrando todos os órgãos que lidam com o sistema de segurança pública (BRASIL, 2000).

Enquanto que no segundo artigo este decreto abaixo demonstra a composição do SISP:

Art. 2o Integram o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública os Ministérios da Justiça, da Fazenda, da Defesa e da Integração Nacional e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. § 1º O órgão central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública é a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça. Nos termos do § 2º do art. 2º da Lei no 9.883, de 1999, poderão integrar o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública os órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal (Decreto Presidencial nº 3695, art. 2).

O artigo supracitado estabelece quem integra a Comunidade de Inteligência de Segurança Pública (CISP) (BRASIL, 2000). Já em relação ao objetivo do SISP pode ser visto in verbis:

§ 3o Cabe aos integrantes do Subsistema, no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e **produzir conhecimentos** e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza. (BRASIL, 1999).

Já o diário Oficial da União, no dia 14 de agosto de 2009 publicou a resolução da SENASP que regulamentou o SISP (LAITARTT, 2011). Em relação ao objetivo do SISP:

Art. 1o O Subsistema de Inteligência de Segurança Pública SISP, que compõe o Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN, constituído de rede própria e responsável pelo processo de coordenação e integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do território nacional, tem por objetivo fornecer subsídios informacionais aos respectivos governos para a tomada de decisões no campo da segurança pública, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, e salvaguarda da informação contra acessos não autorizados.

Percebe-se que se buscou mudar a realidade existente nas decisões que eram tomadas na área de segurança pública que afetavam diretamente a segurança que é percebida pelos cidadãos (LAITARTT, 2011). Nesse contexto, acaba privilegiando os aspectos de cunho político se montar com as outras informações que são trabalhadas de forma isenta e profissional.

Assim, os fundamentos são:

§ 1o O SISP tem como fundamentos a preservação e a defesa da sociedade e do Estado, das instituições, a responsabilidade social e ambiental, a dignidade da pessoa humana, a promoção dos direitos e garantias individuais e do Estado de Democrático de Direito.

A partir do parágrafo acima, verificou-se a preocupação com o estado de direito. Logo, o SISP sempre buscou o resgate da atividade de Inteligência a partir de um sistema de instituições que estão muito desgastadas por causa do passado de repressão, falta de profissionalismo, entre outros aspectos (LAITARTT, 2011).

Já em relação a composição do SISP:

§ 3º São elementos constituintes do SISP, originariamente:

I – Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

II – A Rede Nacional de Inteligência de Segurança Pública RENISP;

III – a Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – INFOSEG;

IV – O Sistema Nacional de Identificação de Veículos em Movimento – SINIVEM;

V – Os Organismos de Inteligência de Segurança Pública e suas agências, o respectivo pessoal e estrutura material;

VI – A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP; e

VII – os sistemas de informações, os bancos de dados de propriedade e/ou cedidos à SENASP;

VIII – Conselho Nacional de Chefes de Organismos de Inteligência de Segurança Pública – CNCOI.

IX – As Agências de Inteligência – AI – a ele vinculadas, respectivo pessoal e material.

Percebeu-se que foi mantido os membros do decreto de número 3695 de 21 de dezembro dos anos 2000.

2.3 POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (PNI)

A Política Nacional de Inteligência (PNI) foi citada no art. 5 da lei 9.883/99 e efetivada somente em 2016, através do decreto nº 8793/2016. A PNI cumpre a dupla função de limitar as ações da ABIN, de acordo com o art. 3.

Assim, a PNI possui cinco objetivos que são:

“I – Acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, assessorando o processo decisório nacional e a ação governamental; II – identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças, riscos ou oportunidades; III – neutralizar ações da Inteligência adversa; IV – proteger áreas e instalações, sistemas, tecnologias e conhecimentos sensíveis, bem como os detentores desses conhecimentos; e V – conscientizar a sociedade para o permanente aprimoramento da atividade de Inteligência.” (BRASIL, 2016).

Enquanto que as diretrizes da PNI são:

“1 - Prevenir ações de espionagem no País; 2 - Ampliar a capacidade de detectar, acompanhar e informar sobre ações adversas aos interesses do Estado no exterior; 3 - Prevenir ações de sabotagem; 4 - Expandir a capacidade operacional da Inteligência no espaço cibernético; 5 - Compartilhar dados e conhecimentos; 6 - Ampliar a confiabilidade do Sistema Brasileiro de Inteligência; 7 - Expandir a capacidade operacional da Inteligência; 8 - Fortalecer a cultura de proteção de conhecimentos; 9 – Cooperar na proteção das infraestruturas críticas nacionais; 10 - Cooperar na identificação de oportunidades ou áreas de interesse para o Estado brasileiro” (BRASIL, 2016).

Logo, a PNI tem que acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, além de buscar identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças ou riscos ao Estado.

Além dos objetivos, um dos grandes desafios como proposto é o combate ao crime organizado. A maior sofisticação da ameaça criminalidade, no âmbito nacional e internacional, e a dimensão mais global do terrorismo, impõem desafios às ações de combate a essas ameaças, que muitas vezes ocorrem de forma articulada, inclusive compartilhando redes de atuação.

Como demonstra o item 6.9 referente ao combate organizações criminosas:

“É ameaça a todos os Estados e merece atenção especial dos órgãos de Inteligência e de repressão nacionais e internacionais. A incidência desse fenômeno, notadamente em sua vertente transnacional, reforça a necessidade de aprofundar a cooperação. Apesar dos esforços individuais e coletivos das nações, não se projetam resultados que apontem para a redução desse flagelo global em curto e médio prazo.” (BRASIL, 2016).

A capilaridade e as conexões das estruturas relacionadas a essas ameaças exigem soluções conjuntas, com a participação de diferentes atores governamentais. A produção de conhecimentos relevantes e oportunos pela Atividade de Inteligência é condição para o sucesso do enfrentamento a essas ameaças (GSI, 2017).

A atuação cada vez mais integrada nas vertentes preventiva (Inteligência) e reativa (Policial) mostra ser a forma mais efetiva de enfrentar esse fenômeno, inclusive no que diz respeito a subsidiar os procedimentos de identificação e interrupção dos fluxos financeiros que lhe dão sustentação. Atualmente, a grande maioria dos países desenvolve e aprofunda o intercâmbio de dados e conhecimentos entre os órgãos de Inteligência e de repressão em âmbito nacional e internacional. “ (BRASIL, 2016).

Nesse sentido, a formulação de uma Estratégia Nacional de Inteligência (ENINT) se tornou imperiosa. A ENINT é um documento de orientação estratégica decorrente da Política Nacional de Inteligência (PNI), fixada por meio do Decreto nº 8.793, de 29 de

junho de 2016, e serviu de referência para a formulação do Plano Nacional de Inteligência. Ela consolida conceitos e identifica os principais desafios para a Atividade de Inteligência, definindo eixos estruturantes e objetivos estratégicos, de forma a criar as melhores condições para que o Brasil possa se antecipar às ameaças e aproveitar as oportunidades (GSI, 2017).

Por meio de orientação sistemática e foco, a ENINT proporciona a execução da PNI. Por ter caráter público, traz a transparência necessária e permite à sociedade conhecer os elementos norteadores para o Sistema Brasileiro de Inteligência.

A ENINT não é um documento rígido e tem a flexibilidade para considerar os ajustes que se fizerem necessários em função da alteração de variáveis e de cenários que possam impactar a Atividade de Inteligência. Ela traz uma oportunidade de aprendizado para todos os órgãos que compõem o SISBIN, com a certeza de que o êxito de qualquer sistema está diretamente relacionado a sua capacidade de atuação coesa, integrada e direcionada (GSI, 2017).

A partir de então pode-se perceber que a PNI estabelece algumas diretrizes que são indispensáveis para poder prevenir ações de espionagem no país, entre outras, conforme foi descrito acima.

2.4 O SISTEMA ESTADUAL DE ISP

É conhecido que não existe uma legislação nacional específica que determina as diretrizes e normativas específicas relacionadas ao Sistema de ISP a nível estadual, que realize a sistematização do fluxo de informações que propiciem cenários para atuação das instituições envolvidas; a produção dos conhecimentos necessários ao planejamento estratégico das políticas de segurança pública estadual para adotar de medidas para a manutenção, os sistemas atuais são determinados para a realização das atividades de integração de Inteligência em âmbito federal.

Assim, ao abrir espaço para que os Estados e o Distrito Federal possam fazer parte do SISP, foi apontado indiretamente a necessidade para que as unidades da federação, organizem seus próprios sistemas de ISP. Em relação a isso a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) afirma que cada unidade federativa deverá ter um sistema e subsistema e deve ser organizado de acordo com cada norma e interesse.

Conforme pode ser observado abaixo:

Rio de Janeiro

DECRETO Nº 46.633 DE 04 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SISPERJ), REVOGA O DECRETO Nº 08, DE 25 DE MAIO DE 2018 DO INTERVENTOR FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-09/002/1/2019,

CONSIDERANDO:

- Que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, conforme dispõem os artigos 144 da Constituição da República e 183 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- A necessidade da existência de um Sistema de Inteligência que, em face da dinâmica da segurança pública, seja capaz de realizar um permanente processamento de dados, visando à produção e difusão de dados e conhecimentos de inteligência, relativos à criminalidade e à violência, observando-se a Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (DISPERJ);
- A efetiva necessidade de ampliar, integrar e otimizar a tramitação dos documentos de inteligência, pelo canal técnico, resguardando-se o sigilo adequado de dados e conhecimentos, conforme previsto na legislação em vigor;
- Que, nos termos do Decreto Estadual nº 39.756, de 21 de agosto de 2006, o Sistema de Inteligência Penitenciária da Secretaria de Administração Penitenciária é parte integrante do Sistema de Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SISPERJ);
- O Decreto nº 46.547, de 01 de janeiro de 2019, que transfere a Subsecretaria de Inteligência da extinta Secretaria de Estado de Segurança para a estrutura básica da Secretaria de Estado de Polícia Civil;

Sergipe

LEI Nº 5.654, de 16 de maio de 2005

Institui o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Sergipe; reestrutura a Divisão de Inteligência e Planejamento Policial, da Superintendência da Polícia Civil; e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE****CAPÍTULO I****DO CONCEITO, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Sergipe - SISP/SE, integrante do Subsistema Nacional de Inteligência de Segurança Pública - SSNISP, de que trata o Decreto (Federal) n.º 3.695, de 21 de dezembro de 2000.

A partir do levantamento realizado em 2016, o obstáculo encontrado é que apenas 13 estados possuem sistema ISP e é legalmente constituído por meio de lei e decreto (GOES, 2017). Assim, a verdade é que a atividade de ISP nos estados, embora seja realizada ainda prescinde de formalização.

2.5 A INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Atividade de Inteligência caracteriza-se pela execução permanente de ações especializadas orientadas para a produção de conhecimentos, que auxiliem os decisores dos sucessivos governos, para a proteção da sociedade e do Estado. Portanto, deve ser uma Atividade de Estado. A Inteligência de Segurança Pública (ISP) é uma das especializações da Atividade de Inteligência, e é direcionada à produção de conhecimentos relativos à Segurança Pública, em diferentes níveis de governo (GOES, 2017).

A integração ocorre nas condições previstas na Lei nº 9.883, de 1999 (BRASIL, 1999) e no Decreto nº 3.695, de 2000 (BRASIL, 2000, art. 2º, §2º), que dispõem, respectivamente:

“Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de Inteligência, as unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência” e “Nos termos do § 2º do art. da Lei nº 9.883 de 1999, poderão integrar o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública os órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal” (BRASIL, 1999).

A sistematização do fluxo de informações decorre da criação dos núcleos de gerenciamento de Inteligência estaduais nos moldes preconizados pelo Subsistema e inserção destes na rede do SISBIN (ABIN, 2004).

A produção dos conhecimentos necessários à criação e planejamento de uma política de segurança pública decorrerá do mapeamento da criminalidade, identificando seus atores, suas áreas de atuação, modalidades criminosas e respectivos fatores de influência, modus operandi dos grupos delinquentes e demais conhecimentos úteis para uma leitura real dos cenários, o que possibilitará ao decisor adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à criminalidade.

3 INTEGRAÇÃO DE ISP NOS ESTADOS

Um dos fatores mais relevantes levantados para a determinação e realização da integração entre os estados é o Plano Estadual de Inteligência de Segurança Pública (PEISP). Assim, tal plano é elaborado a nível estadual no âmbito do SEISP.

A principal finalidade do PEISP é promover as atividades e ações de cooperação bilateral ou multilateral entre as instituições, órgãos e entidades dos setores público e privado. No que se refere a Inteligência, as agências de cooperação são organismos que atuam para promover a integração na área de Inteligência entre os sistemas e as agências, propiciando a conexão e compartilhamento de dados e informações, assim como atuação conjunta e coordenada em operações. A cooperação entre os órgãos e agências de Inteligência pressupõe a integração entre eles e no caso peculiar da atividade de Inteligência refere-se a fazer parte de um grupo, coletividade ou sistema, assim como a coordenação de atividades de várias agências, objetivando um funcionamento harmonioso entre elas e essa integração ocorre, em via de regra, por meio de processos, descritos como medidas destinadas a aproximar e promover a união e a cooperação na atividade de Inteligência entre os diferentes órgãos.

Segundo Kiosak (2006, p 71), tratando de cooperação entre as agências de Inteligência no nível internacional o termo cooperação significa trabalho conjunto ou ações conjuntas.

A mencionada definição pressupõe a existência de, no mínimo, dois sujeitos para realização de ações conjuntas. Por cooperação entre dois serviços de Inteligência, compreendemos a realização por eles, nos limites de suas competências e devida e autorizadas pelos seus chefes e diretores de diferentes órgãos, de ações conjuntas em áreas operacionais de interesse recíproco. A integração entre órgãos de Inteligência é fundamental para efetividade da atividade de Inteligência. Sendo um exemplo da não integração entre agências de Inteligência os acontecimentos de 11 de setembro nos EUA, onde mostrou-se a desconexão e falta de integração de várias agências que, embora possuíssem os dados e as informações foram incapazes de integrar conhecimentos.

3.1 ELEMENTOS PARA INTEGRAÇÃO DA ISP NOS ESTADOS

A integração dos variados sistemas e subsistemas de Inteligência, ao considerar os sistemas estaduais e os Órgãos de Segurança Pública Federais, é um grande desafio

atualmente para a Inteligência de Segurança Pública no Brasil. Essa não é uma questão exclusiva brasileira, ocorre em outros países, em maior ou menor escala, de acordo com o nível de desenvolvimento e amadurecimento da atividade de Inteligência em cada um deles.

A concepção de um sistema de âmbito nacional congregando os Órgãos de Segurança Pública Federais e dos Estados da federação exige alguns elementos para a sua realização, visando estruturar a articulação desses órgãos e sistemas e consolidar o desenvolvimento de ações profícuas na área de Inteligência de Segurança Pública. Os seguintes elementos são considerados para realizar esta integração nos estados:

1) Determinação Legal:

Instituído pelo Decreto nº 6.540, de 19 de agosto de 2008, define que a ABIN poderá manter, em caráter permanente, representantes dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência no Departamento de Integração do Sistema Brasileiro de Inteligência. A legislação prevê ainda que o referido departamento coordene a articulação do fluxo de dados e informações oportunas e de interesse da atividade de Inteligência de Estado.

Esta determinação ocorre em nível federal e poderá ser estendida para o nível estadual a partir da iniciativa dos Estados de constituir organismo semelhante nas Secretarias de Segurança Públicas estaduais.

2) Política Nacional de Segurança Pública:

O governo federal vem mobilizando esforços no sentido de que as atividades de produção de informação e conhecimento tenham prioridade nas ações de segurança pública, sendo que muitos sistemas estão sendo incorporados e desenvolvidos como parte das Diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública. A legislação, os acordos, os convênios e as diretrizes, constituem-se em instrumentos formais de integração dos sistemas, estabelecendo um marco legal para que ocorra essa integração, no caso do Brasil a integração multilateral, normalmente ocorre por meio de sistemas ou subsistemas de Inteligência.

3) Plano Nacional de Inteligência:

O PLANINT define os parâmetros e limites de atuação da Atividade de Inteligência e estabeleceu seus pressupostos, instrumentos, identificou as principais

ameaças, ou seja, aquelas que apresentam potencial capacidade de colocar em risco a segurança da sociedade e do Estado e, finalmente, definiu objetivos e diretrizes no âmbito do SISBIN.

4) Sistema na Gestão da Informação e Inteligência:

Cabe ao SISBIN a responsabilidade pelo processo de obtenção e análise de informações e produção de conhecimentos de Inteligência necessários ao processo decisório do Poder Executivo. O Sistema também atua na proteção das informações sensíveis e estratégicas do Estado brasileiro. Nesse sentido, reúne órgãos e estruturas capazes de colaborar de modo decisivo em variados temas, a exemplo daqueles relacionados a questões financeiras, tributárias, econômicas, sociais, ambientais, de infraestrutura, de política externa e de segurança.

5) Estratégia para Garantir a Eficiência do Sistema:

Para o melhor desempenho da Atividade de Inteligência, organismos de diversos países realizam, entre si, mais interações, apoiando ações e intercambiando informações, conforme os interesses, que, embora possam ser comuns sobre algumas temáticas, podem conflitar sobre outras que envolvam posicionamentos estratégicos específicos. O aumento de tais interações é decorrente do desenvolvimento de pautas de interesse mundial, como o terrorismo internacional e os ilícitos transnacionais, e está sendo facilitado pelo avanço tecnológico que possibilita o intercâmbio ágil das informações. O avanço tecnológico permeia e impacta qualquer processo desenvolvido na atualidade: as informações circulam com menos intermediação e mais velocidade; os instrumentos tecnológicos e de comunicação são onipresentes graças à interconectividade e à convergência com as plataformas móveis; a infraestrutura tecnológico informacional cada vez mais presente em produtos domésticos e industriais; o ambiente virtual permite que conteúdos e aplicativos tenham ampliação do alcance e da eficiência; a mobilidade se faz ainda mais presente pela disseminação de armazenamento baseado em servidores remotos (em nuvem).

3.2 PLANEJAMENTO DE ISP PARA OS ESTADOS

O planejamento deve ser realizado levando em consideração todos os fatores que envolvem a execução de uma ação, para a integração dos recursos de Inteligências no

âmbito nacional não é diferente. A integração não ocorre devido a alguns fatores que não foram visados quando criados e também por grande parte dos sistemas e instituições estabelecidas, serem centralizadores de recursos o que dificulta qualquer movimento de descentralização. As principais complexidades determinadas para integrar os órgãos são:

1) No nível estadual ao abrir espaço para que os estados e o Distrito Federal, possam fazer parte do SISP, o Decreto 3.695/2000, indiretamente, aponta a necessidade de que cada unidade da Federação organize seu próprio SISP. Sobre isso, a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), afirma que em cada unidade federativa haverá um sistema e subsistema, organizados de acordo com suas normas, interesses e particularidades.

2) Metade dos estados, aproximadamente, possuem Sistemas de ISP legalmente constituídos por meio de lei ou decreto, ou seja, exercem suas atividades sem respaldo e segurança jurídica.

3) No nível estadual que engloba as polícias militares, corpo de bombeiros, polícia civil e o sistema prisional, entre outros, a integração deixa de ocorrer em sua plenitude pela inexistência de um sistema e de uma agência central que faça a articulação e coordenação de ações neste sistema.

Esses fatores foram determinados como fundamentais para a realização do planejamento, levantando essas questões, a elaboração do plano tem como escopo guiar o sistema e seus órgãos de forma para concretizar o que é proposto pela legislação. Para então, realizar a resolução do problema é necessário estruturar os sistemas de Inteligência integrando os recursos dos planos e políticas para gerar e constituir a integração dos órgãos e instituições, a Figura 6, demonstra o contexto apresentado.

Figura 6 - Planejamento estratégico ideal



Fonte: Góes (2017).

A elaboração de um Plano de Inteligência é teoricamente posterior a instituição de uma Política de Inteligência, pois deve guiar o Sistema e seus órgãos, de maneira a concretizar o proposto na Política. O ideal é que as definições tenham origem na Política Nacional de Inteligência (GÓES, 2017).

Segundo Góes (2017) a criação de um plano estadual para de ISP é limitado devido a alguns aspectos:

“Para que o planejamento estadual seja elaborado de forma a aplicar o exposto na Política Nacional de Inteligência (PNI). Cabe ressaltar, porém, que devem ser consideradas as diretrizes nacionais e da unidade da Federação, no tocante à Segurança Pública. Isso, pois os órgãos integrantes do SISP e do SEISP estão vinculados, em sua maioria, à Segurança Pública, não sendo puramente de Inteligência. Com base nessas considerações, deve ser elaborado um Estudo de Situação de Inteligência de Segurança Pública (ESISP), que definirá os objetivos e as diretrizes que orientarão a produção do plano estadual” (GÓES, 2017, p.31).

Assim pressupõe-se que deve ser elaborada uma política estadual para promover as atividades e ações de cooperação bilateral ou multilateral entre as instituições, órgãos e entidades dos setores público e privado. É possível realizar essas ações por meio de agências de Inteligência, as agências de cooperação são organismos que atuam para promover a integração na área de Inteligência entre os sistemas e as agências, propiciando a conexão e compartilhamento de dados e informações, assim como atuação conjunta e coordenada em operações. Essa interação determina a realização de acordos, relacionando

outros fatores essenciais, como a qualidade das informações obtidas e enviadas, sua objetividade, a determinação do órgão que deve ser associada, seu conteúdo, atualidade e fidedignidade.

3.3 ANÁLISE DO PLANO DE INTEGRAÇÃO DE ISP DOS ESTADOS

A partir do que foi discutido inicialmente, percebe-se que:

Atualmente, faz-se necessário um modelo de integração e de relacionamento entre as diversas Agências de Inteligência (AI), que compõem a Inteligência de Segurança Pública nos Estados da Federação. É imprescindível a criação de instrumentos que contribuam para um enfoque sistêmico da Atividade de ISP, direcionando-a para funcionar, com propriedade, como um verdadeiro sistema ou subsistema. (GOES, 2017, p.45)

E é nesse contexto, que o SEISP faz parte do SISP e é um subsistema do SISBIN. Assim, o plano estadual é elaborado de acordo com que é expresso na Política Nacional de Inteligência.

Portanto, é necessário que seja colocado em pauta as diretrizes nacionais em relação a segurança pública. Mas, nem todos os estados possuem o plano estadual. Logo, para que seja elaborado um, é necessário que sejam observados alguns pontos indispensáveis, como o repertório de conhecimentos necessários (RCN), que deve fazer deste.

Pode ter uma abrangência geral, tratando de todo o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública, mas fundamentalmente deve explicitar as necessidades de conhecimentos para cada órgão do Sistema. Como os Objetivos, o RCN deve pautar a Inteligência e a contra-Inteligência, nos campos interno e externo (GOES, 2017, p.45)

Nesse contexto, é válido salientar que a qualidade e a eficiência do RCN determinarão a eficiência e eficácia da produção de conhecimentos necessários no processo de decisão.

Assim, Goes (2017) discorre que uma instituição não tem a necessidade de conhecer o RCN de outro órgão ou até mesmo ter uma condição de segurança ideal para poder salvaguardar tais documentos.

Um outro ponto importante para que o Sistema de Inteligência funcione de forma integrada é necessário que exista uma desburocratização entre as suas comunicações, ou seja, o canal técnico.

Pois, é sabido que dentro das instituições as comunicações seguem um canal de comando, e isso acaba dificultando o processo de integração. Para isso tem-se que ter em mente que:

“A comunicação de dados e informações entre as diversas agências é ação precípua em um sistema, entretanto, para que isso ocorra, há que se estabelecer um canal que viabilize isso, independente de subordinação ou hierarquia. Este canal, normalmente, é chamado de canal técnico de Inteligência e permite que as informações possam ser compartilhadas na forma de uma “via de duas mãos”, ou seja, as agências enviam e recebem conhecimento, de acordo com um Plano de Inteligência que regulamenta a atividade” (FARAH, 2015, p. 56 apud GOES, 2017, p.43).

Outro ponto extremamente importante nesse processo de integração é o fluxo de conhecimento. Pois, as agências de Inteligência têm que produzir os conhecimentos determinado para poder transmitir uma forma de gerar fluxos de conhecimentos e que proporcione o atendimento dos objetivos de Inteligência.

Assim, percebe-se que está tendo uma cooperação interagências para poder ter essa integração, como poder visto na reportagem abaixo:

“Integrar força e conhecimento no combate à criminalidade e qualificar ainda mais as forças policiais. Estes são os principais objetivos do 7º Curso de Inteligência de Segurança Pública (CISP), aberto oficialmente nesta quarta-feira (06/06). “Estamos investindo cada vez mais em aperfeiçoamento”, afirmou o secretário de Segurança Pública, Irapuan Costa Júnior.

A capacitação terá duração de quatro semanas e carga de 200 horas/aula. No decorrer do curso, estão previstas disciplinas voltadas a cinco módulos: Fundamentos Doutrinários; ContraInteligência; Produção de Conhecimento; Operações e Inteligência, e Visitas Técnicas. Também estão previstas atividades doutrinárias e práticas, além de visitas técnicas, como na Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e no Exército Brasileiro.

De acordo com o superintendente de Inteligência Integrada da SSP, delegado Danilo Fabiano Carvalho, a programação é fundamental para aumentar a eficiência das atividades de Inteligência. “Nosso foco é unir forças e conhecimentos para combatermos o crime organizado com estratégias cada vez mais avançadas”, explicou.

A palestra inicial foi ministrada pelo delegado Renato Topan, que é membro do Centro Integrado de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Entre outras questões, ele destacou a importância dos eixos de atuação do serviço de Inteligência. Citou focos, como organizações criminosas, roubos e furtos, tráfico de drogas, corrupção e tráfico de armas.

Participam do curso 52 profissionais de 22 instituições: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC), Diretoria Geral de Administração Penitenciária, Procon, Instituto de Identificação, Secretaria da Casa Militar, Polícia Federal, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás, Polícia Rodoviária Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Exército Brasileiro, Petrobrás, além de servidores do Acre, Amazonas, Maranhão, Amapá e Ceará.

Em 2017, o Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, criou o Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP-GO), que tem

como grande diferencial a inclusão de todas as forças de segurança e, também, a criação de um subsistema específico para efetivar parcerias e cooperação com outras instituições para a produção de informações de maior qualidade. Com esse formato e essa abrangência, a Agência Central de Inteligência do Estado de Goiás foi pioneira no Brasil. Os demais Estados, até então, possuíam serviços de Inteligência, mas que atuavam de forma isolada ou não contemplavam todas as vertentes da área de segurança. ” (SSP, 2017).

Realizando a análise de todas informações, aspectos e fatos apresentados é possível avaliar que a realização da integração entre os sistemas, instituições e órgãos de Inteligência e segurança pública é viável desde que sejam realizadas políticas no âmbito federal para determinar a padronização e descentralização de recursos dos estados, com a determinação dessa parte burocrática realizada então torna-se possível impor a prática ilustrada no presente trabalho de estruturar a integração e determinação do plano estadual de Inteligência e segurança pública.

4 CONCLUSÃO

O objetivo da presente pesquisa foi apresentar os elementos estruturantes da integração da ISP no nível estadual, com a finalidade de analisar as vantagens obtidas com essa integração, e como isso pode otimizar as informações fornecidas no estudo dos elementos estruturantes da integração dos órgãos de segurança pública, por meio do levantamento das informações e registro dos dados obtidos foi possível chegar a conclusão estabelecida nesse trabalho.

Como ilustrado inicialmente de forma teórica, tendo como base o âmbito nacional, diversos e variados órgãos e instituições de Inteligência e segurança pública são responsáveis pela controle, elaboração e desenvolvimento da Inteligência produzida e distribuída pelo país. Com base nas informações apresentadas com relação a estes órgãos é possível concluir que sua eficiência e determinação dentre suas atividades estão muito mais voltadas e focadas nas realizações federais, determinando a centralização e união de métodos, técnicas e tecnologias para a informação e segurança pública, o que determina a junção dos recursos utilizados para essa área, trazendo problemas para os estados.

Tendo em vista o contexto apresentado determinou-se e foi realizado, uma pesquisa baseada em tentar aprimorar o método como é utilizado os recursos de Inteligência e segurança pública para que se possa determinar a integração da Inteligência para os estados. Com base no levantamento inicial realizado, a conclusão é que os órgãos e sistemas instituídos para gerar, constituir e controlar as informações, Inteligência e a segurança pública, foram desenvolvidos de forma independente, e eles se relacionam entre si não demonstrando a possibilidade de abertura para a vinculação com órgãos determinados pelo estado, o que exige uma demanda burocrática extensa e constitucional para realizar a desvinculação e melhorar a articulação, de por exemplo o SISBIN, a PNI e o SISP.

Além das complexidades e determinações que impedem a realização da integração das estruturas de Inteligência e segurança pública no âmbito estadual, foram apresentados elementos que possibilitam e viabilizam tecnicamente a realização dessa prática, entretanto como ilustrado pelos autores apresentados a estrutura de Inteligência foi constituída a partir das determinações federais para as estaduais, quando deveria ser o contrário, é possível confirmar que fora a burocracia legal necessária, essas complicações estruturantes são as que podem dificultar a integração, mas realizando um plano estadual que considera as diretrizes nacionais como guia e os protocolos e padrões

determinados pelo SISP, é possível integrar de forma conjunta a Inteligência federal e estadual através desse plano.

Portanto, é possível perceber que a junção de técnicas, órgãos, instituições e sistemas de ISP, tendem a trazer grandes benefícios contra as maiores adversidades contra o bem nacional e também nos estados, e realizando a integração dessas informações resolvendo a situação política e estrutural, será notável o crescimento e desenvolvimento nacional que será obtido no setor de Inteligência e segurança pública.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **ABIN**. Disponível em: <<http://abin.gov.br>>. Acesso em: 05 nov. 2006.
- AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **SISBIN COMPOSIÇÃO**. 2015. Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/conteudo/uploads/2015/11/ATUA%C3%87%C3%83O-SISBIN-2.jpg>>. Acesso em 13/04/2019
- AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. CONSELHO CONSULTIVO DO SISBIN. **Manual de Inteligência**: doutrina nacional de Inteligência: bases comuns. Brasília, 2004.
- AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (ACI – PMSC). **Nota de Aula da ACI para Treinamento Básico para Agentes de Inteligência**. 2005.
- ÁLVARES, Obino Lacerda. **Estudos de Estratégia**. Brasília: Biblioteca do Exército Editora, 1973.
- ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. São Paulo: EDUSC, 2005.
- ANTUNES, P. Controle da Atividade de Inteligência no Brasil: Legitimidade e Eficiência enquanto Desafio Institucional. Trabalho apresentado no **XXV Latin America Studies Association Congress**. Riviera Hotel/Las Vegas, 7-10 de outubro, 2004.
- AZEVEDO, D. L. **Atividade de Inteligência na prevenção do crime organizado**. In: ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL: CONTRIBUIÇÕES PARA A SOBERANIA E A DEMOCRACIA, Brasília, 2002.
- BRANCO, A. H. C. **Guia de estudo** – Análise de Inteligência – A Produção do Conhecimento, Nível Básico. 2012 – Centro Universitário UNIS.
- BRANCO, A. H. C. **Inteligência, Estratégia de Segurança Privada**: livro didático. UNISUL, 2013.
- BRANCO, A. H. C. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. Unisul. 2011.
- BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, DF, 2000.
- BRASIL. Curso de Introdução à Atividade de Inteligência, SENASP, 2011. BRASIL. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, SENASP, 2009.
- BRASIL. **Decreto n. 17.999**, de 29 de novembro de 1927.
- BRASIL. **Decreto n. 27.583**, de 14 de dezembro de 1949.

BRASIL. **Decreto no 3695, de 21 de dezembro de 2000.** Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto no 4.376, de 13 de setembro de 2002.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência. Instituído pela Lei no 9.8883, de 07 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999.** Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências, 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Plano Nacional de Segurança Pública:** plano de ações. Brasília, 20 de junho de 2000.

CEPIK, M. A. C. **Serviços de Inteligência:** agilidade e transparência como dilemas de institucionalização. 2001. 415 f. Dissertação (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2001.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração.** 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

CRUZ, J. C. **A Atividade de Inteligência de Segurança Pública para o Fortalecimento da Cidadania.** Monografia (Graduação em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

DANTAS, G. F. L.; SOUZA, N. G. **As bases introdutórias da análise criminal na Inteligência policial.** 2008. Disponível em: <<http://www.fenapef.org.br>>. Acessado em: 20/03/2019.

FIGUEIREDO, Lucas. **Ministério do Silêncio:** A história do serviço secreto brasileiro de Washington Luís a Lula (1927-2005). Rio de Janeiro: Record, 2005.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (GSI). **Secretaria de Acompanhamento de Estudos Institucionais.** III Encontro de estudos: desafios para a atividade de Inteligência no século XXI. Brasília, set. 2004.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (GSI). **Estratégia Nacional de Inteligência.** – Brasília: Gabinete de Segurança Institucional, 2017.

GARLAND, D. **A cultura do controle:** Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Coleção Pensamento Criminológico nº16. Rio de Janeiro: Editora REVAN, 2008.

GOES, J. M. N. **Plano Estadual de Inteligência de Segurança Pública:** Relevância para o Desempenho da Atividade de Inteligência. Especialização (Especialização em Inteligência de Segurança), Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2017.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de inteligência e legislação correlata.** Niterói, RJ: Impetus, 2009.

HISTÓRIA HOJE. **A Criação do SNI (Serviço Nacional de Informação)**. 2012. Disponível em: < <http://historiahojeisempre.blogspot.com/2012/11/>>. Acessado em: 10/03/2019.

LAITARTT, Geovaldri Maciel. **Sistema e política nacional de Inteligência**. Palhoça: UnisulVirtual, 2011.

MAGNOLI, Demétrio Martinelli. **O Mundo Contemporâneo**. São Paulo: Editora Ática, 1990.

MORAES, Marcio Bonifácio. A Atividade de Inteligência, em nível estratégico, uma proposta para o Brasil. Disponível em: < <http://reservaer.com.br/estrategicos/atividade-de-inteligencia.html>>. Acessado EM: 16/03/2019.

RODRIGUES, M. V. C. **Qualidade de vida no trabalho: evolução e análise no nível gerencial**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP). **Com Foco na Integração entre Força e Conhecimentos Técnicos, SSP Inicia 7º Curso de Inteligência de Segurança Pública**. Disponível em: < <http://www.ssp.go.gov.br/destaques/com-foco-na-integracao-entre-forca-e-conhecimentos-tecnicos-ssp-inicia-7o-curso-de-inteligencia-de-seguranca-publica.html> >. Acessado em: 13/04/2019.

SILVEIRA, José Luiz Gonçalves da; CRUZ, Tércia Ferreira da (Org.). **Inteligência de Segurança Pública: Um novo paradigma à proteção do cidadão**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 2011.